



LEI Nº 3.918/PMC/17

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de fomento com o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrito no CNPJ sob n. 04.394.235/0001-66, estabelecida na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta, no município de Cacoal - RO, com o objetivo de apoiar as atividades da instituição relativas à crianças e adolescentes com deficiência, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho anexo ao processo administrativo n. 01/BRANCO/2017.

Art. 2º O valor do repasse é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e será repassado à Celebrada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Termo de Fomento é firmado com previsão orçamentária programa n. 08.244.0010.2.0042 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CARATER ASSISTENCIAL GERAL, Natureza de Despesa 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES, DESDOBRAMENTO 99.

Art. 4º Fica a Celebrada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º Nos termos do Art. 32, caput, § 4º da Lei 13.019/2014, apesar de não realizado chamamento público, deverão ser observadas as demais regras da referida lei.

Art. 6º A Celebrada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Termo, uma placa indicando que o Município mantém Termo de fomento com a entidade.

Parágrafo Único. A Celebrada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 3716